

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 0092/2015 O Município DE RIO BRILHANTE, MS, institui Contrato de Rateio de despesa administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e Lei Municipal Nº 1.761/2013 do Contrato de Consórcio Público.

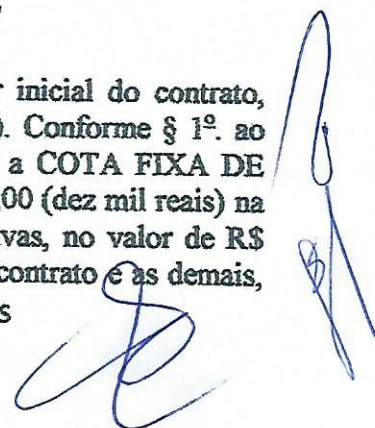
Pelo presente, com base na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Lei Municipal Nº 1.761/2013, do Contrato de Consórcio Público, o MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1033, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.681.582/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sidney Foroni, abaixo assinado, e, de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.417.936/0001-39 e constituído na forma dos seus Estatutos, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD, CEP 79730-000, s/nº, no Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante o Senhor ARCENO ATHAS JUNIOR, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. RG nº 1373121, emitida pela SSP/PR e do CPF nº 432.162.429-00, perante testemunhas, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO para por mútuo acordo, aditar o referido Contrato, nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda - Das Obrigações e Da Cláusula Terceira – Vigência do Contrato nº 092/2015, correspondente ao CONTRATO DE RATEIO o repasse de recursos do MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE, MS, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CONTRATADO, para cobrir COTAS DE RATEIO referentes às despesas administrativas e de Contratos de Programa, firmadas entre os municípios consorciados, por gestão associada, nos termos do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, artigos 13 e 18 do Decreto nº 6.017/2007, Lei Municipal Nº 1.761/2013 do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

“CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES”

Fica aditado em R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) sobre o valor inicial do contrato, passando o valor total para R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). Conforme § 1º. ao Contrato nº 092/2015 fica estabelecido ao CONTRATANTE repassar a COTA FIXA DE RATEIO ao CONTRATADO, em 05 (cinco) parcelas, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na assinatura do contrato e 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com vencimento da primeira na assinatura do contrato e as demais,



sucessivamente, no dia 01 (um) de cada mês, com pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento da parcela, atendendo ao que define o § 2º do Artigo 27 do Estatuto Social do CONTRATADO.

“CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA”

Fica Prorrogado o prazo em mais 05 (cinco) meses, totalizando 10 (Dez) meses, conforme Parecer Jurídico, e, de acordo com o Inciso I, artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (Três) vias de igual teor, os representantes legais da partes.

Rio Brilhante - MS, 04 de Janeiro de 2016

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE
Prefeito Sidney Foroni
RG nº 32458912- SSP/PR e CPF nº 452.436.169-68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO
Presidente: Arcene Athas Junior
RG nº 1373121/SSP/PR e CPF nº 432.162.429-00

TESTEMUNHAS.

Nome: **IRENE MELO CAETANO**
CPF: 337.520.521-04.

Nome: **MARILI CORREIA DA SILVA**
CPF: 609.507.061-91